



Governo do Município de Cerqueira César

CNPJ 46 634 184/0001-42

"A Cidade que faz Amigos"

DECRETO N. 2114/2005

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho de Finanças do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César – IPREM e a gratificação do seu Presidente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n. 1351, de 29 de dezembro de 2003, criou o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, que veio a substituir a Caixa de Previdência Social Municipal de Cerqueira César;

CONSIDERANDO a necessidade da composição dos membros que integrarão os órgãos da estrutura técnico-administrativa do novo Instituto de Previdência, especialmente do Conselho de Finanças, nos termos do artigo 66 da sobredita lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho de Finanças do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César – IPREM os membros efetivos e suplentes abaixo indicados:

I – Representante do Poder Executivo:

Titulares: JULIO CÉSAR DAMIN
LÚCIA HELENA VILLAS BÔAS

Suplentes: RONEI LUIZ FERRARI
LUCAS COSTA MARTINS

II- Representante do Poder Legislativo:

Titular: JULIANA BERTOLANI BAGALI
Suplente: ALESSANDRA FERREIRA CAMPOS

III- Representante dos servidores ativos:

Titular: RODNEI ANDRÉ BARRIOS
Suplente: CENEVAL SOARES DE SOUZA



Governo do Município de Cerqueira César

CNPJ 46 634 184/0001-42

"A Cidade que faz Amigos"

IV - Representante dos servidores inativos:

Titular: JOSÉ PRESENTINO CÂNDIDO

Suplente: JOSÉ DA SILVA

Parágrafo Único: A Presidência do Conselho será exercida por JULIO CÉSAR DAMIN ou, na sua falta ou impedimento, por LÚCIA HELENA VILLAS BÔAS.

Art. 2º - Os membros do Conselho de Finanças terão seus mandatos cessados quando do término do mandato do Chefe do Poder Executivo e, salvo o Presidente, não receberão qualquer espécie de remuneração ou vantagem pelo exercício da função.

Art. 3º - O Presidente do Conselho, como previsto no art. 66, § 10, da Lei Complementar n. 1351/2003, fará jus, a título de jetons, a uma gratificação, que será paga pelo IPREM, no valor correspondente a menor referência de vencimento dos servidores municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César,
21 de janeiro de 2005.

DIRCEU SILVESTRE ZALOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Coordenadoria de Serviços Administrativos da Prefeitura na data supra.

João Garcia Dias
Coordenador de Serviços Administrativos